



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA E A CPD – ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL LTDA-EPP.**

**I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília – DF – CEP 70.308-200, em Brasília – DF - inscrito no CNPJ nº 33.839.275/0001-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. José de Ribamar Oliveira Filho, químico industrial, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 075.414.903-00 com domicílio profissional no endereço supramencionado.

**II – CONTRATADA: CPD – Eletricidade, Ar Condicionado e Refrigeração em Geral LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.498.870/0001-20, com sede na 3ª Área Especial nº 02, Lote K/N, Edifício Multishopping, sala 306, Núcleo Bandeirante - DF, CEP 71.710-350, neste ato representada por seu gerente Sr. Clayton Jesus Rolim, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 2.370.202 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 007.977.031-28, CNH nº 03388513850 Detran/DF, residente e domiciliado na Quadra 309, Conjunto H, Casa 06, Santa Maria/DF.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades do Conselho Federal de Química, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente aditamento é a prorrogação do prazo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/05/2022 a 11/05/2023.

**A vigência poderá se encerrar antecipadamente em razão da obra de reforma e ampliação da Sede do CFQ, sem a necessidade de pagamento de indenização à contratada, mediante comunicação do aviso prévio de 30 (trinta) dias.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor dos serviços para o período de vigência do presente Termo Aditivo (11/05/2022 a 11/05/2023) será de R\$ 6.799,98 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), o qual compreende 12 (doze) mensalidades de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) e 03 (três) mensalidades de R\$ 426,66 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para a efetivação do presente Termo Aditivo estão considerados a disponibilidade de recursos orçamentários pelo CFQ, correndo a despesa pelo crédito Conta: 6.2.2.1.1.33.90.39.012 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, centro de custos 03.05.05.003- **Atividade de Gestão Gerência Administrativa: Sede SAUS.**



#### CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018.

A CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida durante a vigência do contrato e/ou após o encerramento desse.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

De resto, fica acordada a manutenção das demais cláusulas do pacto original, firmado em 11 de maio de 2018.

Brasília/DF, 11 de maio de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

José de Ribamar Oliveira Filho  
Presidente do CFQ

CPD - ELETRICIDADE, AR  
CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM  
GERAL - LTDA

Clayton Jesus Rolim  
Gerente

TESTEMUNHAS

1º 01360165125

2º 009.981.101-40